



**PORTARIA N. 32/2016**

**Considerando** a necessidade de designar defensores públicos e servidores públicos para atuação no plantão do dia 12 (doze) de outubro de 2016, nos termos da Resolução n. 160/2016 da Defensoria-Geral; **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 160/2016, o Coordenador Criminal, resolve:

**Art. 1º** O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital nos dias 28 (vinte oito) de outubro e 02 (dois) de novembro de 2016, se dará no regime de plantão, devendo obedecer o disposto nesta Portaria, bem como o disciplinado na Resolução n. 160/2016.

**Art. 2º** Designar os defensores públicos **Wagner Leal de Queiroz e Ana Gabriela Cardoso de Melo** para, voluntariamente, atuarem no plantão do dia 28 (vinte oito) de outubro de 2016.

**Art. 3º** Designar os defensores públicos **Andressa Vidal Matias e Antônio Lopes de Carvalho Filho** para, voluntariamente, atuarem no plantão do dia 2 (dois) de novembro de 2016.

**Art. 4º** Designar as servidoras **Patrícia Maria dos Santos e Suriana Pereira Silva** para, voluntariamente, atuarem, respectivamente nos plantões dos dias 28 (vinte oito) de outubro e 02 (dois) de novembro de 2016.

**Art. 5º** O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma da Resolução n. 160/2016.

**§1º** As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

**Art. 6º** A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

**FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO**  
**DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685**  
**COORDENADOR CRIMINAL**